


**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

 Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
 Telefone: +55 (34) 3239-4872 - www.proexc.ufu.br - secretaria@proexc.ufu.br

**EDITAL PROEXC Nº 11/2022**

18 de janeiro de 2022

Processo nº 23117.002605/2022-47

**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA DE EXTENSÃO  
O DESPERTAR DO PENSAMENTO COMPUTACIONAL NAS CRIANÇAS - PEIC 2022**

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para as vagas de **bolsistas de extensão** e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo, conforme descrito a seguir:

**1. DO OBJETIVO**

Edital para seleção de bolsistas de extensão que atuarão junto ao projeto **O despertar do pensamento computacional nas crianças** no desenvolvimento de atividades conforme descrito no Plano de Trabalho (ANEXO I).

**2. DAS VAGAS**

Para estudantes do(s) curso(s)	Nº de vagas	Local das atividades
Sistemas de Informação do Campus Monte Carmelo, Sistemas de Informação do Campus Uberlândia, Ciência da Computação do Campus Uberlândia	02	Não Presencial

2.1. Haverá a formação de cadastro de reserva (C.R.).

2.2. Enquanto durar as medidas adotadas pela universidade para conter o avanço do COVID-19 os bolsistas de extensão desenvolverá as atividades de modo não presencial.

**3. DOS REQUISITOS**
**3.1. Pré-requisitos gerais:**

3.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFU.

3.1.2. Disponibilidade horária de 20 horas semanais.

3.1.3. Compatibilidade horária de acordo com a demanda do setor/projeto.

3.1.4. Ser comunicativo (a) e ter facilidade para lidar com o público.

3.1.5. Não ser beneficiário(a) de bolsas remuneradas no âmbito da UFU ou de qualquer outra entidade pública ou privada, exceto auxílio moradia e/ou alimentação.

3.1.6. Atender ao disposto no Item "ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS", descrito no Plano de Trabalho – ANEXO I.

**3.2. Pré-requisitos específicos**

3.2.1. Ter acesso fácil a internet e equipamentos próprios para a gestão e organização do projeto, entre outras atividades "online".

3.2.2. O candidato deve dispor de computador que permita a transmissão de áudio e vídeo para a realização de vídeos conferências.

3.2.3. Ter sido aprovado na disciplina de Estruturas de Dados 1 (ou equivalente) e estar cursando no máximo o penúltimo período de curso regular da UFU;

- 3.2.4. Ter domínio da Língua Portuguesa (leitura, redação e comunicação oral).
- 3.2.5. Estar disposto(a) a desenvolver atividades em equipe.
- 3.2.6. Ter disposição e facilidade para lidar com crianças do ensino básico.
- 3.2.7. Ter responsabilidade e sigilo nos dados manuseados e nas ações internas.
- 3.2.8. Ter conhecimento em alguma linguagem de programação.

#### 4. **DAS INSCRIÇÕES:**

4.1. As inscrições serão recebidas apenas por e-mail

- **Data:** Conforme cronograma item 10
- **Pelo e-mail:** anacmartinez@ufu.br

4.2. **Documentos para a inscrição:**

- 4.2.1. Comprovante de matrícula.
  - 4.2.2. Histórico escolar atualizado.
  - 4.2.3. Quadro de compatibilidade horária (ANEXO II)
  - 4.2.4. Cópia **legível** da Cédula de Identidade.
  - 4.2.5. Cópia **legível** do CPF.
  - 4.2.6. Curriculum Vitae na plataforma Lattes com documentos comprobatórios (atualizado).
  - 4.2.7. Cadastro do bolsista preenchido (ANEXO III).
- 4.3. No campo assunto do e-mail escrever: **INSCRIÇÃO nome completo do discente\_Edital 11**
- 4.4. Toda a documentação deve ser anexada ao e-mail em **arquivo no formato PDF**.
- 4.5. Após o prazo limite para inscrição, nenhuma retificação ou adendo será permitido.
- 4.6. As inscrições encaminhadas fora dos prazos e condições estabelecidas neste Edital não serão aceitas.

#### 5. **DAS BOLSAS**

- 5.1. A duração da bolsa de extensão é de 09 (nove) meses.
- 5.2. A bolsa de extensão terá início após assinatura do Termo de Compromisso.
- 5.3. A bolsa de extensão poderá ser cancelada, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso, pela interrupção, conclusão ou trancamento de matrícula do curso de graduação.
- 5.4. Ao final da bolsa, o acadêmico receberá certificado, desde que cumprida a carga horária exigida neste edital.
- 5.5. O acadêmico receberá, mensalmente, bolsa de extensão no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** por 20 horas semanais
- 5.6. Fica assegurada uma vaga para pessoa com deficiência, caso haja procura e esta atenda a todos os pré-requisitos.

#### 6. **DO DESLIGAMENTO**

- 6.1. Será desligado da atividade de extensão o bolsista que:
  - 6.1.1. Solicitar, por escrito, o seu desligamento com justificativa;
  - 6.1.2. Deixar de renovar o Termo de Compromisso até a data do seu vencimento;
  - 6.1.3. Descumprir os critérios do item 3 deste edital;
  - 6.1.4. Descumprir as obrigações assumidas ou mantiver conduta inadequada, verificadas estas mediante sindicância, garantido o princípio da ampla defesa;
  - 6.1.5. Demonstrar desempenho insuficiente;
  - 6.1.6. Descumprir a carga horária proposta para o desenvolvimento da ação extensionista;

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

### 7.1. Primeira Fase (Eliminatória): Análise documental conforme item 4.

- **Data:** Conforme cronograma (item 10).

### 7.2. Segunda Fase: Avaliação, previamente agendada por telefone ou e-mail, para os classificados na 1ª fase.

- **Data:** Conforme cronograma (item 10).

## 8. DA AVALIAÇÃO

8.1. Análise da documentação (item 4) tendo como orientação as atividades previstas no Plano de Trabalho (ANEXO I);

8.2. A análise do Histórico Escolar (AHE) é critério eliminatório e classificatório para a bolsa. Esse quesito levará em consideração o rendimento do candidato em termos de Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) e média final nas seguintes disciplinas: Introdução à Programação de Computadores (IPC), Lógica para Computação (LO), e Estrutura de Dados 1/Algoritmos e Estruturas de Dados (ED1);

8.3. A análise do Histórico Escolar será dada pela fórmula:

$$\text{AHE} = 3*(\text{CRA}/\text{MAX}(\text{CRA})) + 3*(\text{IPC}/\text{MAX}(\text{IPC})) + 2*(\text{LO}/\text{MAX}(\text{LO})) + 2*(\text{ED1}/\text{MAX}(\text{ED1})),$$

onde MAX(.) representa a normalização da nota do candidato pela maior nota daquela variável dentre todos os candidatos.

8.4. O discente deve obter pelo menos 6,5 pontos em AHE(.), do contrário será eliminado do processo de seleção da bolsa e poderá ser selecionado apenas como Voluntário.

8.5. A análise do Currículo (AC) é critério classificatório e levará em consideração a participação em atividades extracurriculares e cursos de extensão, tal como apresentado a seguir:

8.5.1. Monitoria realizada na disciplina de IPC, LO, ED1: 0.5 ponto por monitoria comprovada a partir de certificado da coordenação do curso. Limite máximo de 1 ponto nesse quesito.

8.5.2. Participação em projeto de extensão voltado para o ensino de programação para alunos do ensino básico: 1 ponto por semestre, comprovada a partir de certificado ou declaração da DIVCO. Limite máximo de 2 pontos nesse quesito.

8.5.3. Participação como Voluntário no projeto Jovens Programadores: 1 pontos por semestre, comprovada a partir de certificado ou declaração da DIVCO. Limite máximo de 2 pontos.

8.6. A Análise de Compatibilidade Horária (ACH) é critério classificatório e será realizada a partir do quadro de compatibilidade (ANEXO II) considerando as necessidades do projeto. Ela será pontuada da seguinte forma:

8.6.1. 5 pontos, se o discente marcou pelo menos dois dias de possíveis horários de aula no período da manhã e pelo menos dois dias de possíveis horários de aula no período da tarde;

8.6.2. 2 pontos, se o discente marcou pelo menos quatro horários disponíveis no período da manhã ou pelo menos quatro horários disponíveis no período da tarde;

8.6.3. 1 ponto, se o discente marcou pelo menos dois horários disponíveis no período da manhã ou pelo menos dois horários disponíveis no período da tarde;

8.6.4. Nenhum ponto, caso nenhuma das opções anteriores se aplica.

8.7. A pontuação de cada discente será dada pela soma das notas obtidas em termos de análise de histórico escolar, análise de currículo e análise de compatibilidade horária, ou seja:

$$P = \text{AHE} + \text{AC} + \text{ACH}.$$

8.8. Qualquer atraso será considerado desistência do processo seletivo.

## 9. DOS RESULTADOS E RECURSO

### 9.1. Resultado Parcial e Recurso

9.1.1. Será divulgado o resultado parcial conforme cronograma (item 10); no site <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>.

9.1.2. O discente terá **um dia útil** para contestar o Resultado Parcial, apresentando Recurso, conforme ANEXO IV.

- Pelo E-mail: [anacmartinez@ufu.br](mailto:anacmartinez@ufu.br)

## 9.2. Resultado Final

9.2.1. O **resultado final** do processo seletivo será divulgado conforme cronograma (item 10) no site <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>.

## 10. DO CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	20/01/2022 a 08/02/2022
Inscrições	02/02/2022 a 08/02/2022
Análise documental	10/02/2022
Avaliação	11/02/2022
Resultado Parcial	14/02/2022
Recebimento dos Recursos	15/02/2022
Resultado Final	17/02/2022

## 11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 11.1. Em caso de desistência do candidato classificado será chamado o candidato classificado na sequência.
- 11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC).
- 11.3. O prazo de vigência deste edital será de 12 (doze) meses, somente para substituição de bolsistas, quando formalmente justificada.
- 11.4. Ao efetivar sua inscrição, o candidato aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital.

## 12. DÚVIDAS

- 12.1. E-mail: [anacmartinez@ufu.br](mailto:anacmartinez@ufu.br)

Uberlândia-MG, 19 de janeiro de 2022.

HÉLDER ETERNO DA SILVEIRA  
Pró-reitor de Extensão e Cultura  
Portaria R n. 64/2017



Documento assinado eletronicamente por **Helder Eterno da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 18/01/2022, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3315045** e o código CRC **F4110DB2**.

## ANEXO I

### PLANO DE TRABALHO/ ATIVIDADES DO BOLSISTA DE EXTENSÃO

INTRODUÇÃO: O ensino de programação para crianças e adolescentes auxilia no desenvolvimento do raciocínio

lógico, estimula a criatividade, a capacidade de resolução de problemas e, principalmente, desenvolve o pensamento computacional. O pensamento computacional é o processo de entender aspectos da computação e aplicá-los no dia a dia, para que quando estimulado, ajudar a criança a aprimorar seus pensamentos e sua capacidade cognitiva preparando-a para o futuro, independente da profissão escolhida. Este projeto de extensão visa ensinar programação para crianças com idade entre 09 à 13 anos, utilizando a linguagem visual de programação Scratch. Além de expandir e aprimorar o conhecimento das crianças, esse projeto de extensão pretende integrar pais, crianças, alunos e educadores no âmbito da UFU, fazendo com que a sociedade conheça e interaja com as diversas atividades que a UFU disponibiliza para as populações locais e regionais.

JUSTIFICATIVA: Atualmente, em um mundo permeado pela Tecnologia da Informação, todos devem possuir uma compreensão clara dos princípios e práticas da programação de computadores. Esse conhecimento torna-se necessário para os alunos desenvolverem seu raciocínio lógico e garantirem sua inserção no mercado de trabalho do século XXI, independente da sua área final de estudo ou carreira profissional escolhida. A compreensão dos fundamentos de programação permite aos alunos serem consumidores conscientes de tecnologia e criadores inovadores, capazes de projetar sistemas computacionais para melhorar a qualidade de vida de todas as pessoas. Assim, toda criança deve ter a oportunidade de aprender programação de computadores desde o Ensino Fundamental. A compreensão dos fundamentos de programação permite aos alunos serem consumidores conscientes de tecnologia e criadores inovadores, capazes de projetar sistemas computacionais para melhorar a qualidade de vida de todas as pessoas. Assim, toda criança deve ter a oportunidade de aprender programação de computadores desde o Ensino Fundamental.

#### OBJETIVOS:

##### GERAL

Contribuir para o desenvolvimento do pensamento computacional e da lógica de programação, fazendo com que o raciocínio lógico esteja presente na formação escolar das crianças já no ensino fundamental, tendo alta relevância no desenvolvimento de resoluções de problemas aplicáveis nas mais diversificadas áreas de conhecimento.

##### ESPECÍFICOS

- Desenvolver um conteúdo didático criativo, acessível e lúdico para apoiar o ensino dos alunos, procurando tornar o conteúdo mais acessível e interessante ao público supracitado, ao mesmo tempo incentivando a análise crítica e raciocínio lógico matemático e o pensamento computacional.
- Capacitar os alunos extensionistas na desenvoltura para o ensino de programação de computadores e o pensamento computacional nas crianças.
- Oferecer um ambiente de ensino bastante prático a fim de introduzir as crianças aspectos fundamentais de programação para o desenvolvimento do raciocínio lógico.
- Incentivar na resolução de problemas ou buscar novos caminhos, fazendo com que não desistam e persistam até o objetivo final para serem persistentes e determinados.

#### PERFIL DO BOLSISTA:

Ter sido aprovado na disciplina de Estruturas de Dados 1 (ou equivalente) e estar cursando no máximo o penúltimo período de curso regular da UFU;

- Ser comunicativo(a) e ter facilidade para lidar com o público interno e externo da UFU;
- Domínio da Língua Portuguesa (leitura e redação);
- Domínio em programação de computadores;
- Disposto(a) a desenvolver atividades em equipe;
- Ter responsabilidade e sigilo nos dados manuseados e nas ações internas;
- Ter disposição e facilidade para lidar com crianças de 09 à 13 anos.

- Ter sido aprovado com bom rendimento nas disciplinas de: Introdução à Programação de Computadores / Lógica para Computação / Estrutura de Dados;

#### ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- O Bolsista ministrará 8 horas-aula, incluindo aulas de resolução de dúvidas, sempre com 2 horas-aula seguidas.
- O Bolsista também deverá procurar o professor coordenador responsável semanalmente a fim de informá-lo sobre o andamento dos cursos e discutir andamentos futuros.
- O Bolsista estará disponível para solucionar dúvidas dos alunos e apoiá-los na resolução dos exercícios, por e-mail ou pela plataforma de ensino online.
- O Bolsista é o responsável pelo desenvolvimento de conteúdo para as aulas e poderá contar com o apoio dos coordenadores do programa nessa tarefa.

#### CONTRIBUIÇÃO DA BOLSA PARA O (A) ALUNO (A)

O projeto proporcionará a vivência do seu papel na sociedade, auxiliando a comunidade, levando até ela seus conhecimentos e facilidades tecnológicas e, desta maneira, contribuir para a sua formação profissional. Além de proporcionar o enriquecimento do currículo dos alunos, no que se refere à participação em eventos de extensão, congressos, seminários e a publicação de artigos ou relatos em revistas de extensão.

#### AVALIAÇÃO:

A avaliação do bolsista será feita no decorrer da realização das atividades propostas. Para tanto, serão utilizadas fichas de avaliação e observações realizadas por alunos e pelos coordenadores do Programa, Projetos e subprojetos.

### ANEXO II QUADRO DE COMPATIBILIDADE HORÁRIA

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
08:00						
09:00						
10:00						
11:00						
12:00						
13:00						
14:00						
15:00						
16:00						
17:00						

OBS: Marcar com **X** os **horários disponíveis** para as atividades da **bolsa de extensão**.

**Nome do Candidato:**

**ANEXO III  
FORMULÁRIO DE CADASTRO DE BOLSISTAS**

Nome Completo:	
Data de Nascimento:	
Sexo:	Estado Civil:
Nome do pai:	
Nome da mãe:	
Naturalidade:	UF:
Curso:	Período/Ano:
Número de matrícula:	Ingresso:
Telefone Fixo:	Celular:
E-mail:	
Endereço:	
Número:	Complemento:
Bairro:	CEP:
Município:	UF:

Uberlândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**ANEXO IV  
RECURSO**

Argumento



Nome do Requerente:

**OBS: O recurso deve ser apresentado em, no máximo, duas laudas.**

edital publicado em: <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>